

Câmara Municipal de Ibititá

Outros



BAHIA
IBITITA
CÂMARA MUNICIPAL

PRAÇA SENHOR DO BOMFIM, 29 – CENTRO – 44960-000 – IBITITA - BA – CNPJ: 63.086.631/0001-95
FONE (74)3652-1352

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBITITÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais e regimentais, pelo presente, e em exclusivo atendimento a decisão judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Ibititá-BA, nos autos do processo n º 8004642-93.2018.8.05.0110, **CONVOCA** os Vereadores do Poder Legislativo Municipal para participarem da eleição da Mesa Diretora desta Casa, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DÁ ELEIÇÃO:

A eleição para escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA biênio 2019/2020, será realizada a partir das 10h00min horas do dia 15 de fevereiro do ano corrente, no Plenário dessa Casa Legislativa.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO E ESCOLHA DAS CHAPAS:

A escolha e discussão para definir a composição das chapas que querem concorrerem a referida eleição será realizada em reunião que fica convocada para o dia 13 de fevereiro de 2019 a partir das 09h00minh00min, na sede desta Casa Legislativa.

O horário e prazo para registro das chapas dar-se-á após o início da referida reunião do dia 13 de fevereiro de 2019 até o dia 15 de fevereiro de 2019, antes do início da votação.

Câmara Municipal de Ibititá

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento onde deverão constar os cargos previstos no art. 19 do Regimento Interno, constando nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de IBITITÁ/BA

DISPOSIÇÕES FINAIS:

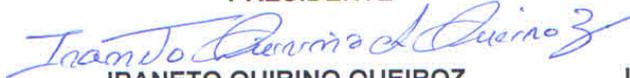
A votação será secreta, através de chamada nominal, presidida pelo vereador escolhido pela maioria dos vereadores. (Parágrafo Único, art. 21). Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maioria dos votos validos e, em caso de desempate, será considerado eleito o vereador mais idoso dentre os candidatos à presidência, sendo ainda utilizado como critério de desempate: dia, mês, e hora de nascimento. (inciso, IX, ART. 20) A apuração será feita pelo vereador ou mais vereadores indicados pelos partidos políticos ou blocos partidários, mediante leitura do voto pelo presidente que determinará sua contagem. (Inciso V, art. 20), sendo logo após a apuração, declarada a chapa vencedora e eleita, que tomará posse em imediatamente.

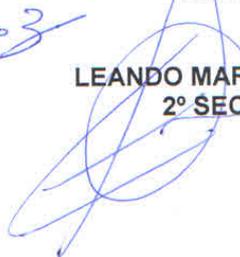
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibititá - BA, 06 de fevereiro de 2019.


CELSOM MARQUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE


MAINA DOURADO MATOS
VICE-PRESIDENTE


IRANETO QUIRINO QUEIROZ
1º SECRETARIO


LEANDRO MARTINS VIANA
2º SECRETARIO